



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro – SUPRAM/LM

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL QUE A EMPRESA LATICÍNIO LACBOM LTDA., FIRMA PERANTE O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO LESTE MINEIRO.

LATICÍNIO LACBOM LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.862.607/0001-79, com sede na Rua Januária Santos, nº 311, Bairro Vila Boa Sorte, Município de Malacacheta/MG, CEP 36690-000, aqui representada na forma estabelecida em seus atos constitutivos, através do sócio administrador, Sr. **Joanísio Ferreira de Freitas**, brasileiro, empresário, CPF 242.377.446-04, CI nº M817220 SSP/MG, com endereço na Rua Januária Santos, nº 311, Bairro Vila Boa Sorte, Município de Malacacheta/MG, CEP 36690-000, doravante denominada simplesmente “**EMPRESA**”, com fulcro nos artigos 48, 63 e 76 do Decreto nº 44.844/2008, firma o presente **Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta**, título executivo extrajudicial conforme art. 5º, § 6º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, com a modificação introduzida pelo art. 113 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 c/c art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil perante o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianett, Bairro Serra Verde, Cidade Administrativa, Edifício Minas, em Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.957404/0001-78, neste ato representada pela Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro, Sra. Maria Helena Batista Murta, brasileira, divorciada, advogada, portadora da CI nº M-587.911, inscrita no CPF sob o nº. 308.641.196-15, MASP nº. 1.186.625-8, residente e domiciliada em Governador Valadares/MG, conforme delegação de competência estabelecida pela Resolução SEMAD nº 1095, de 23 de dezembro de 2009, doravante denominada “**SUPRAM/LM**”, com sede na Rua Vinte e Oito nº 100, Bairro: Ilha dos Araújos, no Município de Governador Valadares/MG, nos termos e condições a seguir expostas.

DOS MOTIVOS DE ASSINATURA DO INSTRUMENTO

CONSIDERANDO que em 29/12/2013 o empreendedor formalizou nessa Supram/LM processo de Licença de Operação Corretiva (LO) para a atividade de Preparação do Leite e fabricação de laticínios) código D-01-06-6 da DN-COPAM 74/2004, gerando o P.A. 3126/2005/004/2013.

1

Rua Vinte e Oito, nº 100, Ilha dos Araújos,
CEP 35020-800 – Governador Valadares/MG





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste
Mineiro – SUPRAM/LM

CONSIDERANDO que após autuação do órgão ambiental, o empreendedor solicitou a lavratura de um Termo de Ajustamento de Conduta com o mesmo, visando à continuidade das atividades;

RESOLVE esta Superintendente firmar o presente Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com a “EMPRESA” conforme as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO COMPROMISSO

Constitui objeto deste instrumento o estabelecimento das condições e prazos de funcionamento da atividade exercida pela EMPRESA até a sua regularização ambiental, conforme determinação do art. 16, § 9º, da Lei nº 7.772/1980, introduzido pela Lei nº 15.972, de 12 de janeiro de 2006, de acordo com o cronograma de execução constante da CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – COMPROMISSO AJUSTADO

Pelo presente, a EMPRESA, **LATICÍNIO LACBOM LTDA.**, perante a SUPRAM/LM, compromete-se a executar as medidas e condicionantes técnicas em relação à atividade potencialmente degradadora e poluidora que exerce, de modo a cessar, corrigir ou mitigar os efeitos negativos sobre o meio ambiente, observando rigorosamente o cronograma físico-financeiro a seguir estabelecido.

Adequação	Prazo
Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando a conclusão da implantação e o funcionamento da Estação de Tratamento dos Efluentes (ETE) juntamente com ART (original ou cópia autenticada) do profissional responsável pelo projeto e comprovante de quitação.	60 dias
Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando adequação do piso da área próximo a plataforma de embarque do leite.	60 dias



Rua Vinte e Oito, nº 100, Ilha dos Araújos,
CEP 35020-800 – Governador Valadares/MG

2



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro – SUPRAM/LM

Apresentar relatório técnico/fotográfico que comprove instalação do depósito temporário de armazenamento dos resíduos sólidos, Classe I e II, conforme normas técnicas da ABNT.	60 dias
---	---------

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS

Nos limites permitidos para a operação do empreendimento a que se refere a CLÁUSULA SEGUNDA e, observado o estrito cumprimento do termo de ajustamento de conduta estabelecido, a EMPRESA se obriga, ainda, a cumprir as seguintes condições: .

1. Não sofrer qualquer autuação por descumprimento da legislação ambiental e/ou florestal e de recursos hídricos, na vigência do presente termo;
2. Não modificar ou descharacterizar nenhum dos itens estabelecidos pelo órgão ambiental, sem prévia autorização do órgão;
3. Não dar início a nenhuma ampliação ou modificação do empreendimento sem consulta prévia ao órgão ambiental;
4. Atender às informações solicitadas pelos técnicos da SUPRAM Leste Mineiro;
5. Não paralisar o andamento do Processo Administrativo COPAM nº 3126/2005/004/2013 para obtenção da Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC) sem prévia anuência do órgão ambiental.

CLÁUSULA QUARTA – DESCUMPRIMENTO DO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, neste termo de ajustamento implicará, de forma isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- a) Suspensão total e imediata de suas atividades;
- b) Multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- c) Encaminhamento de cópia do processo ao Ministério Público.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A eventual inobservância pela EMPRESA de qualquer das obrigações, condições e prazos estabelecidos no presente TERMO, desde que resultante de caso fortuito ou força maior, na forma tipificada no artigo 1058 do Código Civil Brasileiro, não constituirá descumprimento do presente, devendo ser imediatamente comunicada e justificada à SUPRAM, que, se for o caso, fixará novo prazo para o adimplemento da obrigação não cumprida.

3

Rua Vinte e Oito, n.º 100, Ilha dos Araujos,
CEP 35020-800 – Governador Valadares/MG





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste
Mineiro – SUPRAM/LM

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento é de até 01(um) ano contado da data da assinatura deste termo.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência previsto no “*caput*” desta CLÁUSULA poderá ser prorrogado, uma única vez, por até o mesmo período, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO JUDICIAL

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental implica na sua rescisão de pleno direito e ensejará a sua remessa ao órgão jurídico competente do Estado de Minas Gerais, para a execução judicial das obrigações dele decorrentes, como TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, na forma do disposto pelo artigo 5º § 6º da Lei Federal n.º 7347, de 24 de julho de 1985, com a modificação introduzida pelo art. 113 da Lei Federal n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990, e art. 585, inciso II do Código de Processo Civil, sem prejuízo das sanções penais e administrativas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS

Todos os documentos referidos neste Termo de Ajustamento de Conduta, depois de rubricados pela EMPRESA e pela SUPRAM/LM, passarão a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO PARA REGISTRO

O empreendedor compromete-se a realizar o registro deste instrumento junto ao Cartório de Títulos e Documentos no **prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do presente instrumento e protocolizar na SUPRAM/LM**.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte - MG para dirimir as questões decorrentes do presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem devidamente compromissadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também assinam, devendo ser o mesmo registrado no Cartório de Títulos e Documentos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Rua Vinte e Oito, n.º 100, Ilha dos Araújos,
CEP 35020-800 – Governador Valadares/MG



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste
Mineiro – SUPRAM/LM

Governador Valadares, 17 de setembro de 2015.

MARIA HELENA BATISTA MURTA

SUPERINTENDENTE REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO LESTE MINEIRO

JOANÍSIO FERREIRA DE FREITAS
LATICÍNIO LACBOM LTDA.

Maria Helena Batista Murta
Superintendente
SUPRAM Leste Mineiro
MASP: 1106675

TESTEMUNHAS:

Edimilson P. de Souza
CPF.: 027.567.511-91

Henrique S. de Souza
CPF.: 450.834.926-72

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE MALACACHETA

OFICIAL VITÓRIA CORDEIRO BATISTA
MALACACHETA - MINAS GERAIS

Apresentado em 22/9/2015 às 10 horas
protocolado as Fls. 103 L. 1.7 Sob nº 2040
Registrado ao L58 Fls. 161 Sob nº 794
de Ordem.
Malacacheta, 22 de 09 de 2015

Oficial do Registro de Títulos e Documentos



Protocolo: 0002112
Reg: 0001794
Livro: B5 AV: 00001
Folha: 47 Pag: 1
Data: 26/08/2016

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA CASSIANO TERRA N°122-A - CENTRO - Malacacheta-MG

Vitoria C. Batista de Figueiredo-Oficial

Livro B

Apresentante: JOANÍSIO FERREIRA DE FREITAS

Registro de Termo de compromisso, digitalizado com o seguinte teor:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE - SUPRAM-LM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL (TAC) QUE EMPRESA LATICÍNIOS LACBOM LTDA. FIRMA PERANTE O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SEMAD), NESTE ATO REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO LESTE MINEIRO-SUPRAM/LM.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 00957404/0001-78, neste ato representada pelo Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro, SR. EDUARDO SILVA ATAÍDE, brasileiro, solteiro, Biólogo, portador do RG nº MG-10586247, inscrito no CPF sob o nº 036192516-65, MASP nº 1427516-8, residente e domiciliado em Governador Valadares/MG, conforme delegação de competência estabelecida por ato publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG), Diário do Executivo, Caderno 01, em 25 de junho de 2016, pág. 03, doravante denominada "SUPRAM-LM", com sede na Rua Oito nº 146, Ilha dos Araújos, cidade de Governador Valadares/MG, CEP:35.020-700 e LATÍCINIO LACBOM LTDA., inscrito no CNPJ nº 03.862.607/0001-79, com sede na Rua Januária Santos, nº 311, Bairro Vila Boa Sorte, Município de Malacacheta/MG, CEP 36690-000, aqui representado na forma estabelecida em seus atos constitutivos, através do sócio administrador, SR. JOANÍSIO FERREIRA DE FREITAS, brasileiro, empresário, CPF 242.377.446-04, CI nº M817220 SSP/MG, com endereço na Rua Januária Santos, nº 311, Bairro Vila Boa Sorte, Município de Malacacheta/MG, CEP 36690-000, denominado simplesmente "EMPRESA", resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)**, assinado em 17/09/2015, com força de título executivo extrajudicial, líquido, certo e exigível, nos termos e disposições do art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil; do art. 5º, inciso II, e § 6º do da Lei Federal nº 7.347/85 e suas alterações posteriores, da Lei Federal nº 12.651/2012 e suas alterações posteriores; da Lei Federal nº 9.605/98 e seu Decreto regulador nº 6.514/2008, da Lei Estadual nº 20.922/2013; do Decreto Estadual 44.844/2008 e demais legislações pertinentes, se obrigando ao cumprimento do presente termo, sob pena das cominações legais, fazendo-o mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSIDERANDO que em 29/12/2013 o empreendedor formalizou nessa Supram/LM processo de Licença de Operação Corretiva (LO) para a atividade de Preparação do Leite e fabricação de laticínios (Código D-01-06-6 da DN-COPAM 74/2004), gerando o P.A. 3126/2005/004/2013;

CONSIDERANDO que a EMPRESA firmou em 17/09/2015 um TAC com prazo de vigência de até 01 (um) ano, para fins de continuidade da operação do empreendimento¹;

CONSIDERANDO que o empreendedor solicitou a prorrogação do TAC conforme se verifica do Protocolo SIAM nº 0919723/16 de 17/08/2016.

¹Instrumento originário registrado no Cartório de Títulos e Documentos da comarca de Malacacheta em 22/09/2015 – Protocolo fls. 103, L.1A, nº 2040 / Registro L5B, fls. 16v. nº 1744.

Rua Oito, nº 146, Ilha dos Araújos, Governador Valadares, MG, CEP: 35020-700
Tel: (33) 3271-4988 - Correio Eletrônico: supram.leste@meioambiente.ma.gov.br

Pág. 1 de 3



Emo = R\$ 104,75 TFJ = R\$ 58,80 Rec = R\$ 6,28 Des = R\$ 0,00 Total = R\$ 169,83

Averbado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de protocolo, número de registro, livro e folha acima. Dou fé. Malacacheta-MG, 26/08/2016

Jose do Porto Batista - Substituto

Protocolo: 0002112
Reg: 0001794
Livro: B5 AV: 00001
Folha: 48 Pag: 2
Data: 26/08/2016

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA CASSIANO TERRA N°122-A - CENTRO - Malacacheta-MG

Vitoria C. Batista de Figueiredo-Oficial
Livro B
Apresentante: JOANÍSIO FERREIRA DE FREITAS

Registro de Termo de compromisso, digitalizado com o seguinte teor:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE- SUPRAM-LM

CONSIDERANDO que o instrumento firmado em 17/09/2015 encontra-se vigente conforme se depreende da Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência;

CONSIDERANDO que o prazo de vigência do TAC poderá ser prorrogado, uma única vez, por até o mesmo período, desde que devidamente justificado, conforme se verifica do parágrafo único da Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência;

CONSIDERANDO que o pedido funda-se na necessidade em instrumentalizar junto ao órgão ambiental as informações complementares reiteradas;

CONSIDERANDO que o empreendedor vem cumprindo as obrigações e adequações estabelecidas na Cláusula Segunda – Do Compromisso Ajustado;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que a EMPRESA desenvolva sua atividade de forma regular.

DECIDE:

Promover o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TAC firmado em 17/09/2015, tendo como objeto a prorrogação do prazo de vigência da “CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do instrumento originalmente firmado – com vencimento em 17/09/2016 – o prazo contido na CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA do TAC firmado entre a EMPRESA e a SUPRAM-LM, passando seu vencimento a ocorrer em 17/09/2017 ou até a concessão da Licença de Operação Corretiva (LOC) a que se refere o P.A. 3126/2005/004/2013, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do termo inicial, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DECORRENTE DO TERMO ADITIVO DO TAC

O representante legal da EMPRESA, que firma o presente termo, compromete-se a realizar o protocolo do pedido registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da data de assinatura, bem como, promover o protocolo na SUPRAM/LM do Aditivo ao TAC devidamente registrado em cartório no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da data do registro do mesmo.



Rua Oito, n.º146, Ilha dos Araújos, Governador Valadares, MG, CEP: 35020-700
Tel: (33) 3271-4988 - Correio Eletrônico: supram.leste@meioambiente.mg.gov.br

Pág. 2 de 3

Emo = R\$ 104,75 TFJ = R\$ 58,80 Rec = R\$ 6,28 Des = R\$ 0,00 Total = R\$ 169,83

Averbado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de protocolo, número de registro, livro e folha acima. Dou fé, Malacacheta-MG, 26/08/2016

José do Porto Batista - Substituto

Protocolo: 0002112
Reg: 0001794
Livro: B5 AV: 00001
Folha: 49 Pag: 3
Data: 26/08/2016

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA CASSIANO TERRA N°122-A - CENTRO - Malacacheta-MG

Vitoria C. Batista de Figueiredo-Oficial

Livro B

Apresentante: JOANÍSIO FERREIRA DE FREITAS

Registro de Termo de compromisso, digitalizado com o seguinte teor:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE- SUPRAM-LM

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e acordados, as partes assinam este Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram e que também o subscrevem, para todos os efeitos de Direito.

Governador Valadares, 25 agosto de 2016.

EDUARDO SILVA ATAÍDE
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO LESTE MINEIRO
MASP nº 1427516-8

JOANÍSIO FERREIRA DE FREITAS
LATICÍNIO LACBOM LTDA.
CPF 242.377.446-04

TESTEMUNHAS:

OLIVIAN FERREIRA DE FREITAS
CPF 450.234.926-72

FLÁVIA VIEIRA FERNANDES DA SILVEIRA
CPF 001.733.226-54



Rua Oito, n.º 146, Ilha dos Araújos, Governador Valadares, MG, CEP: 35020-700
Tel: (33) 3271-4988 - Correio Eletrônico: supram.leste@meioambiente.mg.gov.br

Pág. 3 de 3

Emo = R\$ 104,75 TFJ = R\$ 58,80 Rec = R\$ 6,28 Des = R\$ 0,00 Total = R\$ 169,83

Averbado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de protocolo, número de registro, livro e folha acima. Dóu fé. Malacacheta-MG, 26/08/2016

Jose do Porto Batista - Substituto

CARTÓRIO VITÓRIA				
CNPJ: 09.098.209/0001-04				
RUA CASSIANO TERRA N°122-A - CENTRO				
Fone: (33)3514-1940				
Vitoria C. Batista de Figueiredo - Oficial				
PROTOCOLO Nº 2112 REG Nº 1794 - LIV 5-B - PAG 47 - AV Nº 1				
Malacacheta, MG, 26 de agosto de 2016.				
Jose do Porto Batista - Substituto				
Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
104,75	6,28	58,80		169,83

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
 1º Ofício CARTÓRIO VITÓRIA
 Selo Número: AUL91019
 Código: 3265.2252.8926.5024
 Total de atos: 5 / Emol: 111,03 TFJ: 58,80 Total: 169,83
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

